

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE nº 26/2013 e 04/2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Município de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Avenida Ernesto Gabaordi, 984, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 26/2012 e suas alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o 2º semestre letivo de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 de junho a 11 de julho de 2018, em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ernesto Gabaordi, 984.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Un	Qtd total	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1.	Alface grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Und	385	2,25	
2.	Alho, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca, de colheita recente. livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores sem brotação.	Kg	4	35,00	
3.	Arroz parboilizado Orgânico , polido, Longo Fino, Tipo 1 (pacote c/5kg), dentro do prazo de validade.	Pct	66	18,09	

4.	Batata doce, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	115	3,60	
5.	Batata inglesa, lisa, tamanho médio. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	40	3,80	
6.	Bebida láctea, fermentada, diversos sabores, resfriada, embalagem plástica com conteúdo líquido 1 litro, dentro do prazo de validade, rotulado, conforme orientação e legislação vigente.	Lt	230	4,00	
7.	Beterraba, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	25	3,85	
8.	Bolacha de açúcar mascavo glaceada, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes, rotulada conforme legislação.	Kg	54	14,80	

9.	Brócolis, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	28,5	6,00	
10.	Cebola, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	89	5,00	
11.	Cenoura, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade	Kg	63	3,75	
12.	Cuca caseira simples sem recheio, fresca, dentro do prazo de validade, rotulada conforme legislação.	Und	148	7,65	
13.	Doce de frutas em pasta (embalagem de 700 gr) – diversos sabores - deve constar data de fabricação e prazo de validade, de acordo com legislação sanitária.	EB	30	10,59	
14.	Farinha de milho média pacote de kg, deve constar prazo de validade e fabricação.	Pct	84	3,50	
15.	Feijão preto, de 1º qualidade. Tipo 1, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos ou quebrados.	Kg	46	5,60	
16.	Laranja, in natura, grau médio de amadurecimento (não verde), para suco, de 1º qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas,	Kg	279	2,35	

	sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.				
17.	Leite em pó integral, pacotes de 1 kg, dentro do prazo de validade (validade mínima 3 meses a contar a partir da entrega).	Kg	113	23,99	
18.	Maçã tipo gala, fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio uniforme, de 1º qualidade.	Kg	274	4,70	
19.	Mandioca descascada e congelada, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, rotulada conforme legislação.	Kg	139	4,30	
20.	Massa caseira fresca tipo espaguete, rotulada conforme legislação.	Kg	98	11,00	
21.	Melancia fresca, grau médio de amadurecimento com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	420	1,50	
22.	Moranga cabotia, 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã, sem rupturas.	Kg	24	2,60	

23.	Morango (moranguinho) in natura, tamanho médio, íntegro, firme e sem amolecimento – rotulado, conforme orientação e legislação vigente e embalado em embalagens plásticas resistentes.	Kg	14	18,00	
24.	Pão de forma fatiado integral, pacote contendo aproximadamente 23 fatias, especificações do fabricante, rótulo, validade, fabricação de no máximo 2 dias, embalagem de 500 g.	Pct	222	7,00	
25.	Pão para cachorro quente, fresco (unidade de 50 g), rotulado conforme legislação.	Kg	174,25	12,80	
26.	Pimentão, grau médio de amadurecimento, tamanho médio uniforme, de 1º qualidade.	Kg	20	5,00	
27.	Polpa de tomate-concentrado, Não Contém glúten. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem de vidro 630 g dentro do prazo de validade, em ótimo estado de conservação.	Emb	21	11,00	
28.	Queijo fatiado mussarela, rotulado conforme orientação e legislação vigente.	Kg	104	26,00	
29.	Repolho, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	98	2,70	
30.	Rosca caseira de laranja glaceada, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada.	Kg	36	15,75	

	Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes, rotulada conforme legislação.				
31.	Suco de uva integral sem açúcar, concentrado. Embalagem de 1,5 Litros, rotulada conforme legislação.	EB	180	18,60	
32.	Tempero verde – folhas novas, viçosas e talos firmes, verde escuro, sem folhas amareladas, fresco e em bom estado de conservação	Maço	138	2,25	
33.	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	Kg	168	5,70	
34.	Vagem fresca de boa qualidade, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Kg	24	7,50	
35.	Vinagre fermentado acético de vinho tinto. Embalagem de 1,95 Lt., rotulada conforme legislação.	Emb	27	12,15	

OBS. :

- Os produtos embalados devem conter os rótulos exigidos conforme indicação de cada item acima, respeitando a legislação sanitária.

- As informações obrigatórias nos rótulos de alimentos, de acordo com a RDC nº 259 / 2002 (ANVISA) são:

- designação do produto;
- lista de ingredientes;
- conteúdos líquidos (peso);
- identificação de origem;
- identificação do lote ou data de fabricação;
- prazo de validade.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Governo Federal/PNAE e do Governo Municipal.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata a ser realizada **às 09 horas do dia seguinte ao do término do prazo** de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado às 14 horas do dia da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até cinco dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a entidade executora - EEx. (município) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, quando solicitado, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Ernesto Goboardi, 984, até dois dias após a solicitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado no dia seguinte após o prazo da apresentação das amostras.

Item Descrição

3 Arroz parabolizado **Orgânico**, polido, Longo Fino, Tipo 1 (pacote c/5kg), dentro do prazo de validade.

6 Bebida láctea, fermentada, diversos sabores, resfriada, embalagem plástica com conteúdo líquido 1 litro, dentro do prazo de validade, rotulado, conforme orientação e legislação vigente.

8 Bolacha de açúcar mascavo glaceada, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes, rotulada conforme legislação.

12 Cuca caseira simples sem recheio, fresca, dentro do prazo de validade.

13 Doce de frutas em pasta (embalagem de 700 gr) – diversos sabores - deve constar data de fabricação e prazo de validade, de acordo com legislação sanitária.

14 Farinha de milho média pacote de kg, deve constar prazo de validade e fabricação.

15 Feijão preto, de 1º qualidade. Tipo 1, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos ou quebrados.

17 Leite em pó integral, pacotes de 1 kg, dentro do prazo de validade (validade mínima 3 meses a contar a partir da entrega).

20 Massa caseira fresca tipo espaguete

- 24 Pão de forma fatiado integral, pacote contendo aproximadamente 23 fatias, especificações do fabricante, rótulo, validade, fabricação de no máximo 2 dias, embalagem de 500 g.
- 25 Pão para cachorro quente, fresco (unidade de 50 g)
- 27 Polpa de tomate-concentrado, Não Contém glúten. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem de vidro 630 g dentro do prazo de validade, em ótimo estado de conservação.
- 28 Queijo fatiado mussarela, rotulado conforme orientação e legislação vigente.
- 30 Rosca caseira de laranja, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes;
- 31 Suco de uva integral sem açúcar, concentrado.
- 35 Vinagre fermentado acético de vinho tinto. Embalagem de 1,95 Lt.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita conforme cronograma em anexo.
- 7.2. O licitante vencedor, em cada item, deverá efetuar a entrega dos produtos junto às escolas (da Sede do Município e da Reserva Indígena do Votouro), sem qualquer custo adicional ao município, de acordo com o cronograma de entrega apresentado, semanalmente, pelo município, indicando os produtos, quantidades, locais de entrega (escolas) e prazo para entrega.
- 7.3. Os produtos serão analisados em cada entrega, pelos responsáveis da alimentação escolar, sendo que aqueles considerados em desacordo deverão ser substituídos pelo licitante vencedor, sem qualquer custo adicional ao Município.
- 7.4. Os produtos entregues, de acordo com o cronograma, deverão estar dentro do prazo de validade observando o prazo estimado de consumo. Para os produtos não perecíveis, a data de validade deverá ser de no mínimo três meses a contar da data da entrega do produto.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao das entregas, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3613 2176, por e-mail angelaprefeitura@hotmail.com e pelo site <http://benjaminconstantdosul.rs.gov.br>

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0403 2036 339032/164 RECURSO LIVRE ENSINO FUNDAMENTAL

0403 2261 339032/166 RECURSO LIVRE EDUCAÇÃO INFANTIL

0404 2033 339032/184 RECURSO FEDERAL PNAE

0404 2260 339032/185 RECURSO FEDERAL EDUCAÇÃO INFANTIL

0404 2305 339032/187 RECURSO FEDERAL EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO V – MODELO DE GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA DE ALIMENTOS;

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

Benjamin Constant do Sul, 19 de junho de 2018.

Itacir Hochamnn
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO II

Memorial Descritivo dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Elaboração da Alimentação Escolar – Ano Letivo de 2018

Item	Produto	Unidade	Quantidade total
1.	Alface grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Und	385
2.	Alho, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca, de colheita recente. livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores sem brotação.	Kg	4
3.	Arroz parboilizado Orgânico , polido, Longo Fino, Tipo 1 (pacote c/5kg), dentro do prazo de validade.	Pct	66
4.	Batata doce, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	115
5.	Batata inglesa, lisa, tamanho médio. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	40
6.	Bebida láctea, fermentada, diversos sabores, resfriada, embalagem plástica com conteúdo líquido 1 litro, dentro do prazo de validade, rotulado, conforme orientação e legislação vigente.	Lt	230
7.	Beterraba, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	25
8.	Bolacha de açúcar mascavo glaceada, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes, rotulada conforme legislação.	Kg	54
9.	Brócolis, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	28,5
10.	Cebola, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	89
11.	Cenoura, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade	Kg	63

12.	Cuca caseira simples sem recheio, fresca, dentro do prazo de validade, rotulada conforme legislação.	Und	148
13.	Doce de frutas em pasta (embalagem de 700 gr) – diversos sabores - deve constar data de fabricação e prazo de validade, de acordo com legislação sanitária.	EB	30
14.	Farinha de milho média pacote de kg, deve constar prazo de validade e fabricação.	Pct	84
15.	Feijão preto, de 1º qualidade. Tipo 1, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos ou quebrados.	Kg	46
16.	Laranja, in natura, grau médio de amadurecimento (não verde), para suco, de 1º qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	279
17.	Leite em pó integral, pacotes de 1 kg, dentro do prazo de validade (validade mínima 3 meses a contar a partir da entrega).	Kg	113
18.	Maçã tipo gala, fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio uniforme, de 1º qualidade.	Kg	274
19.	Mandioca descascada e congelada, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, rotulada conforme legislação.	Kg	139
20.	Massa caseira fresca tipo espaguete, rotulada conforme legislação.	Kg	98
21.	Melancia fresca, grau médio de amadurecimento com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	420
22.	Moranga cabotia, 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã, sem rupturas.	Kg	24

23.	Morango (moranguinho) in natura, tamanho médio, íntegro, firme e sem amolecimento – rotulado, conforme orientação e legislação vigente e embalado em embalagens plásticas resistentes.	Kg	14
24.	Pão de forma fatiado integral, pacote contendo aproximadamente 23 fatias, especificações do fabricante, rótulo, validade, fabricação de no máximo 2 dias, embalagem de 500 g.	Pct	222
25.	Pão para cachorro quente, fresco (unidade de 50 g), rotulado conforme legislação.	Kg	174,25
26.	Pimentão, grau médio de amadurecimento, tamanho médio uniforme, de 1º qualidade.	Kg	20
27.	Polpa de tomate-concentrado, Não Contém glúten. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem de vidro 630 g dentro do prazo de validade, em ótimo estado de conservação.	Emb	21
28.	Queijo fatiado mussarela, rotulado conforme orientação e legislação vigente.	Kg	104
29.	Repolho, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	98
30.	Rosca caseira de laranja glaceada, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes, rotulada conforme legislação.	Kg	36
31.	Suco de uva integral sem açúcar, concentrado. Embalagem de 1,5 Litros, rotulada conforme legislação.	EB	180
32.	Tempero verde – folhas novas, viçosas e talos firmes, verde escuro, sem folhas amareladas, fresco e em bom estado de conservação	Maço	138
33.	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	Kg	168
34.	Vagem fresca de boa qualidade, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de	Kg	24

	enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.		
35.	Vinagre fermentado acético de vinho tinto. Embalagem de 1,95 Lt., rotulada conforme legislação.	Emb	27

Todos os gêneros alimentícios, no ato da entrega devem possuir 80 % do prazo de validade vigente. As frutas devem apresentar grau de maturação entre 70 e 80%.

Os produtos devem ser entregues nas Escolas Municipais de Benjamin Constant do Sul, conforme o cronograma semanal a ser repassado pela nutricionista. O cronograma pode sofrer alterações de acordo com a necessidade.

No recebimento, se algum alimento não atender as características solicitadas e os requisitos das legislações pertinentes de cada produto, o mesmo será devolvido, devendo este ser substituído imediatamente pelo mesmo gênero alimentício de acordo com o solicitado.

Os gêneros alimentícios deverão ser apresentados em embalagens limpas, que não causem ferimentos ao mesmo e respeitem a legislação vigente.

Durante o transporte, os produtos devem estar acondicionados em caixas plásticas com boas condições de higiene e limpeza.

Benjamin Constant do Sul, 19 de junho de 2018.

Nutricionista

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – ANO LETIVO 2018

Edital de Chamada Pública nº 02/2018

O **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Ernesto Gaboardi, 984, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.292/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ITACIR HOCHMANN, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), portador do CPF/MF nº _____ (para grupo informal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores, e da Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Un	Qtd total	R\$ Unit	R\$ total
------	---------	----	-----------	----------	-----------

1					
2					
3					
4					
5					

VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0403 2036 339032/160 RECURSO LIVRE ENSINO FUNDAMENTAL
0403 2261 339032/161 RECURSO LIVRE EDUCAÇÃO INFANTIL
0404 2033 339032/177 RECURSO FEDERAL PNAE
0404 2275 339032/179 RECURSO FEDERAL FUNDAMENTAL
0404 2260 339032/178 RECURSO FEDERAL EDUCAÇÃO INFANTIL
0404 2305 339032/180 RECURSO FEDERAL EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA
0404 2334 339032/181 RECURSO FEDERAL MAIS EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o final do segundo semestre do ano letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Valentim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Benjamin Constant do Sul/RS, de de 2018.

ITACIR HOCHMANN

Contratado

Testemunhas:

ANEXO IV

Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

1. Atesto que o MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL / RS, CNPJ 01.612.292/0001-86, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ITACIR HOCHMANN, CPF 976.013.900-63, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Benjamin Constant do Sul/RS,.....de.....de 2018.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO V

Modelo de Guia de Recebimento e Remessa

GUIA nº _____ / _____ - Data _____ / _____ / _____

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL / RS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA					
Nome					
Código					
Endereço				CEP	
Bairro		Município		UF	

ALUNOS ATENDIDOS			
Fundamental		Indígena	
Pré-Escola		Quilombola	
Creche		Total	

PERÍODO DE ATENDIMENTO	
-------------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS		
Descrição	Quantidade	Unidade

Observações:

ASSINATURA DO ENTREGADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Produto	Un	Qtd total	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1.	Alface grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Und	385	2,25	
2.	Alho, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca, de colheita recente. livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores sem brotação.	Kg	4	35,00	
3.	Arroz parboilizado Orgânico , polido, Longo Fino, Tipo 1 (pacote c/5kg), dentro do prazo de validade.	Pct	66	18,09	
4.	Batata doce, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	115	3,60	
5.	Batata inglesa, lisa, tamanho médio. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	40	3,80	
6.	Bebida láctea, fermentada, diversos sabores, resfriada, embalagem plástica com conteúdo líquido 1	Lt	230	4,00	

	litro, dentro do prazo de validade, rotulado, conforme orientação e legislação vigente.				
7.	Beterraba, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	25	3,85	
8.	Bolacha de açúcar mascavo glaceada, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes, rotulada conforme legislação.	Kg	54	14,80	
9.	Brócolis, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	28,5	6,00	
10.	Cebola, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	89	5,00	
11.	Cenoura, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade	Kg	63	3,75	
12.	Cuca caseira simples sem recheio, fresca, dentro do prazo de validade, rotulada conforme legislação.	Und	148	7,65	
13.	Doce de frutas em pasta (embalagem de 700 gr) – diversos sabores - deve constar data de	EB	30	10,59	

	fabricação e prazo de validade, de acordo com legislação sanitária.				
14.	Farinha de milho média pacote de kg, deve constar prazo de validade e fabricação.	Pct	84	3,50	
15.	Feijão preto, de 1º qualidade. Tipo 1, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos ou quebrados.	Kg	46	5,60	
16.	Laranja, in natura, grau médio de amadurecimento (não verde), para suco, de 1º qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	279	2,35	
17.	Leite em pó integral, pacotes de 1 kg, dentro do prazo de validade (validade mínima 3 meses a contar a partir da entrega).	Kg	113	23,99	
18.	Maçã tipo gala, fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio uniforme, de 1º qualidade.	Kg	274	4,70	
19.	Mandioca descascada e congelada, grau médio de amadurecimento, de	Kg	139	4,30	

	1º qualidade, rotulada conforme legislação.				
20.	Massa caseira fresca tipo espaguete, rotulada conforme legislação.	Kg	98	11,00	
21.	Melancia fresca, grau médio de amadurecimento com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	420	1,50	
22.	Moranga cabotia, 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã, sem rupturas.	Kg	24	2,60	
23.	Morango (moranguinho) in natura, tamanho médio, íntegro, firme e sem amolecimento – rotulado, conforme orientação e legislação vigente e embalado em embalagens plásticas resistentes.	Kg	14	18,00	
24.	Pão de forma fatiado integral, pacote contendo aproximadamente 23 fatias, especificações do fabricante, rótulo, validade,	Pct	222	7,00	

	fabricação de no máximo 2 dias, embalagem de 500 g.				
25.	Pão para cachorro quente, fresco (unidade de 50 g), rotulado conforme legislação.	Kg	174,25	12,80	
26.	Pimentão, grau médio de amadurecimento, tamanho médio uniforme, de 1º qualidade.	Kg	20	5,00	
27.	Polpa de tomate-concentrado, Não Contém glúten. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem de vidro 630 g dentro do prazo de validade, em ótimo estado de conservação.	Emb	21	11,00	
28.	Queijo fatiado mussarela, rotulado conforme orientação e legislação vigente.	Kg	104	26,00	
29.	Repolho, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	98	2,70	
30.	Rosca caseira de laranja glaceada, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes,	Kg	36	15,75	

	rotulada conforme legislação.				
31.	Suco de uva integral sem açúcar, concentrado. Embalagem de 1,5 Litros, rotulada conforme legislação.	EB	180	18,60	
32.	Tempero verde – folhas novas, viçosas e talos firmes, verde escuro, sem folhas amareladas, fresco e em bom estado de conservação	Maço	138	2,25	
33.	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	Kg	168	5,70	
34.	Vagem fresca de boa qualidade, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Kg	24	7,50	
35.	Vinagre fermentado acético de vinho tinto. Embalagem de 1,95 Lt., rotulada conforme legislação.	Emb	27	12,15	

Benjamin Constant do Sul, 19 de junho de 2018.

Nutricionista

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios, a serem entregues, referentes a Chamada Pública nº 02/2018, relacionado no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Benjamin Constant do Sul, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO AGRICULTOR